

## EDITAL N.º 063/2012/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2013,

### RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer o período de 04/02/2013 a 08/02/2013 para matrícula dos acadêmicos regulares, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (Mestrado em Ciência do Solo, Mestrado em Produção Vegetal, Doutorado em Ciência do Solo e Doutorado em Produção Vegetal), que ingressaram até o 2º semestre de 2012, seguindo a seguinte ordem:
- I. Dias 04/02/2013 e 05/02/2013: acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Produção Vegetal;
  - II. Dia 06/02/2013: acadêmicos regulares do curso de Doutorado em Produção Vegetal;
  - III. Dia 07/02/2013: acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Ciência do Solo;
  - IV. Dia 08/02/2013: acadêmicos regulares do Curso de Doutorado em Ciência do Solo;
- Art. 2º Estabelecer o período de 14/02/2013 a 15/02/2013 para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 1º semestre de 2013, nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, seguindo a seguinte ordem:
- I. Dia 14/02/2013: acadêmicos regulares do curso de Mestrado em Produção Vegetal e do Curso de Mestrado em Ciência do Solo;
  - II. Dia 15/02/2013: acadêmicos regulares do curso de Doutorado em Produção Vegetal e Doutorado em Ciência do Solo;
- Art. 3º Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- I. Para ingressantes em curso de Mestrado:
    - a) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC;
    - b) Cópia, autenticada, do Histórico Escolar de graduação plena (reconhecida pelo MEC) – para ingressantes no Curso de Mestrado em Ciência do Solo;
    - c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
    - d) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
    - e) 2 fotos 3X4 recentes.
  - II. Para ingressantes em Curso de Doutorado:
    - a) Cópia, autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de mestrado reconhecido pela CAPES (frente e verso); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado reconhecido pela CAPES; ou cópia da ata de defesa de dissertação (com aprovação) de curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
    - b) Cópia (frente e verso), autenticada, do diploma, devidamente registrado, de curso de graduação plena (reconhecido pelo MEC);
    - c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
    - d) Cópia da cédula de identidade e do CPF;

e) 2 fotos 3X4 recentes.

- Art. 4º Estabelecer que os alunos, ingressantes, deverão, para efetuar matrícula, apresentar “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.  
Parágrafo Único – Tal formulário poderá ser obtido:  
a) Junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC;  
b) No seguinte endereço eletrônico:  
<http://zigu.cav.udesc.br/libs/downloader.php?ref=1814>;  
c) Junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias;
- Art. 5º Estabelecer o dia 13/03/2013, como data limite, para que o aluno regular efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s).
- Art. 6º Estabelecer, para o aluno regular, o dia 19/03/2013 como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 7º Estabelecer, para o aluno regular, o dia 19/03/2013 como data limite para solicitação de trancamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, que exponha os motivos do pleito, sendo que a procedência dos motivos será julgada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias.
- Art. 8º Estabelecer o dia 19/03/2013 como data limite para que os alunos regulares efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 9º Estabelecer o dia 04/03/2013 como data de início das aulas.
- Art. 10º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:  
I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;  
II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 11º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 12º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 13º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 4 de dezembro de 2012.

---

Cleimon Eduardo do Amaral Dias  
Diretor Geral